

Termo de Referência GDCP

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).
2. Os serviços, objeto deste instrumento, compreendem o fornecimento de mão-de-obra especializada e materiais necessários para a migração do sistema de PABX atual, para o sistema de VoIP da PRODESP.
3. As atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA poderão ser iniciadas antes da instalação dos equipamentos fornecidos pela Operadora Claro, para mapeamento e marcação dos cabamentos do PABX e a ativação do novo sistema ocorrerá no mesmo instante que for efetuada a portabilidade dos DDR's.

II. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços em questão serão prestados pela CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, nas localidades:
 - 1.1. Prédios Sede e Anexo I, sito à Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo/SP, CEP 01017-000.
 - 1.2. Prédio Anexo II, sito à Rua Venceslau Brás, 183, Centro, São Paulo/SP, CEP 01016-000.
2. Os prédios do CONTRATANTE são compostos por:
 - 2.1. Prédio Sede: 23 pavimentos;
 - 2.2. Prédio Anexo I: 13 pavimentos; e
 - 2.3. Prédio Anexo II: 15 pavimentos.

III. DO SISTEMA ATUAL

1. O sistema atual de telefonia do CONTRATANTE é composto por:
 - 1.1. 01 central telefônica Sopho iS3090;
 - 1.2. 03 mesas operadoras modelo SV20;
 - 1.3. Nobreak (baterias estacionárias) e retificador;
 - 1.4. 45 aparelhos executivos modelo Ergoline D340;
 - 1.5. 01 serviço de atendimento ao público 0800;
 - 1.6. Rede telefônica, composta por DG's, quadros de distribuição em cada andar, fiação e conexões, para cada um dos três Prédios;
2. Configuração Geral do PABX:
 - 2.1. Capacidade total: 1216 ramais
3. Faixa DDR - 800 ramais, sendo:
 - 3.1. De 3200 a 3899 (700 ramais)
 - 3.2. De 4300 a 4399 (100 ramais)
4. Portas no Equipamento:

Tipo	Ocupadas	Livres	Totais
Físicas Analógicas	684	36	720
Físicas Digitais	77	0	77
Virtuais (VoIP)	56	134	190

- (a) O serviço 0800 ocupa uma das portas analógicas.
- (b) Link E1: 3 (três) ativos e 1 (um) bloqueado

IV. DO SISTEMA APÓS MODERNIZAÇÃO

1. O futuro sistema VoIP (*Voice over Internet*)

Protocol) abrange as seguintes especificações mínimas:

Local	Município	Ramais analógicos (uso/capacidade)	Troncos E1	ATA 336 portas FXS	ATA 384 portas FXS	Tronco SIP (30 instâncias simultâneas)	Softphones (notebook/desktop e smartphone)	Gateway - 02 portas E1 (R2/PRI)	Telefones IP
Prédios Sede, Anexos I e II	São Paulo	710 de 720	05	01	01	01	20	01	127

V. DOS SERVIÇOS

1. Mapear os ramais nos termos solicitados pela operadora.
2. Realizar o reposicionamento dos racks, removendo os equipamentos existentes e realizando o devido descarte dos materiais em geral, quando necessário.
3. Realizar a instalação, no rack, dos novos equipamentos que recepcionarão a infraestrutura da operadora.
4. Realizar a passagem do novo cabeamento, incluindo a conexão nos racks, quadros técnicos e rodapés técnicos (vulgo, cabeamento interno).
5. Realizar o teste de validação/integridade do novo cabeamento.
6. Suporte e assessoria técnica junto à operadora durante a transição de tecnologia.

VI. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da CONTRATADA e da liberação do local pelo CONTRATANTE.

VII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
2. Observar a legislação trabalhista e previdenciária, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
3. Fornecer aos colaboradores, às suas expensas, conjunto de uniforme e crachá de identificação com foto, de uso obrigatório, além dos equipamentos e acessórios adequados às tarefas que executam.
4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do escopo contratual.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados.
3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com legislação vigente.

IX. DA ESTIMATIVA DE MATERIAIS

1. Estimam-se necessários os seguintes materiais para a Implantação dos 720 Ramais Circuitos de ATA:
 - 1.1. 72 x Blocos de Engate rápido M10 para suporte tubular;
 - 1.2. 05 x Bastidores Tubulares para Bloco M10 para Rack 19';
 - 1.3. 01 x Rack 19' 44U para montagem das ATA's e Blocos.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 14/12/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0881717** e o código CRC **2671DBA7**.

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 08:26
Para: comercial2@baldussi.com.br
Assunto: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento
Anexos: VOIP - Termo de Referência.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Bom dia Gabriela!!!

Solicito orçamento para o seguinte serviço: **“Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do TCESP”**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.

Para fins de comparação, solicitamos que a proposta seja elaborada utilizando o quadro resumo abaixo:

Item	Especificação	Valor Total R\$
Único	Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP). Os serviços, objeto deste instrumento, compreendem o fornecimento de mão-de-obra especializada e materiais necessários para a migração do sistema de PABX atual, para o sistema de VoIP da PRODESP, conforme Termo de Referência anexo. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da CONTRATADA e da liberação do local pelo CONTRATANTE.	

Observação: A Proposta Comercial deverá ser elaborada observando as características descritas no **Termo de Referência**, que segue anexo.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- Valores expressos em Real e por extenso; e
- Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, nº 315 – Prédio Sede – 8º andar

(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 08:30
Para: simone.menatto@gmaxx.com.br
Assunto: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento
Anexos: VOIP - Termo de Referência.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Bom dia Simone!!!

Solicito orçamento para o seguinte serviço: **“Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do TCESP”**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.

Para fins de comparação, solicitamos que a proposta seja elaborada utilizando o quadro resumo abaixo:

Item	Especificação	Valor Total R\$
Único	Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP). Os serviços, objeto deste instrumento, compreendem o fornecimento de mão-de-obra especializada e materiais necessários para a migração do sistema de PABX atual, para o sistema de VoIP da PRODESP, conforme Termo de Referência anexo. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da CONTRATADA e da liberação do local pelo CONTRATANTE.	

Observação: A Proposta Comercial deverá ser elaborada observando as características descritas no **Termo de Referência**, que segue anexo.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- Valores expressos em Real e por extenso; e
- Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, nº 315 – Prédio Sede – 8º andar

(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 08:35
Para: clayton.turibio@voitel.com.br
Assunto: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento
Anexos: VOIP - Termo de Referência.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Bom dia Clayton!!!

Solicito orçamento para o seguinte serviço: **“Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do TCESP”**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.

Para fins de comparação, solicitamos que a proposta seja elaborada utilizando o quadro resumo abaixo:

Item	Especificação	Valor Total R\$
Único	Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP). Os serviços, objeto deste instrumento, compreendem o fornecimento de mão-de-obra especializada e materiais necessários para a migração do sistema de PABX atual, para o sistema de VoIP da PRODESP, conforme Termo de Referência anexo. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da CONTRATADA e da liberação do local pelo CONTRATANTE.	

Observação: A Proposta Comercial deverá ser elaborada observando as características descritas no **Termo de Referência**, que segue anexo.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- Valores expressos em Real e por extenso; e
- Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, nº 315 – Prédio Sede – 8º andar

(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 09:04
Para: vernei.fiordoliva@sbmtechnology.com.br
Assunto: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento
Anexos: VOIP - Termo de Referência.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Bom dia Vernei!!!

Solicito orçamento para o seguinte serviço: **“Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do TCESP”**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.

Para fins de comparação, solicitamos que a proposta seja elaborada utilizando o quadro resumo abaixo:

Item	Especificação	Valor Total R\$
Único	Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP). Os serviços, objeto deste instrumento, compreendem o fornecimento de mão-de-obra especializada e materiais necessários para a migração do sistema de PABX atual, para o sistema de VoIP da PRODESP, conforme Termo de Referência anexo. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da CONTRATADA e da liberação do local pelo CONTRATANTE.	

Observação: A Proposta Comercial deverá ser elaborada observando as características descritas no **Termo de Referência**, que segue anexo.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- Valores expressos em Real e por extenso; e
- Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, nº 315 – Prédio Sede – 8º andar

(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 09:37
Para: 'operacional@bsgservicos.com.br'
Assunto: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento
Anexos: VOIP - Termo de Referência.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Bom dia!!!

Solicito orçamento para o seguinte serviço: **“Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do TCESP”**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.

Para fins de comparação, solicitamos que a proposta seja elaborada utilizando o quadro resumo abaixo:

Item	Especificação	Valor Total R\$
Único	Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP). Os serviços, objeto deste instrumento, compreendem o fornecimento de mão-de-obra especializada e materiais necessários para a migração do sistema de PABX atual, para o sistema de VoIP da PRODESP, conforme Termo de Referência anexo. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da CONTRATADA e da liberação do local pelo CONTRATANTE.	

Observação: A Proposta Comercial deverá ser elaborada observando as características descritas no **Termo de Referência**, que segue anexo.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- Valores expressos em Real e por extenso; e
- Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, nº 315 – Prédio Sede – 8º andar

(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 09:41
Para: engenharia@arsonereis.com
Assunto: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento
Anexos: VOIP - Termo de Referência.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Bom dia Éder!!!

Solicito orçamento para o seguinte serviço: **“Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do TCESP”**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.

Para fins de comparação, solicitamos que a proposta seja elaborada utilizando o quadro resumo abaixo:

Item	Especificação	Valor Total R\$
Único	Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP). Os serviços, objeto deste instrumento, compreendem o fornecimento de mão-de-obra especializada e materiais necessários para a migração do sistema de PABX atual, para o sistema de VoIP da PRODESP, conforme Termo de Referência anexo. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da CONTRATADA e da liberação do local pelo CONTRATANTE.	

Observação: A Proposta Comercial deverá ser elaborada observando as características descritas no **Termo de Referência**, que segue anexo.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- Valores expressos em Real e por extenso; e
- Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, nº 315 – Prédio Sede – 8º andar

(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 09:45
Para: contato@proert.com.br; operacional@proert.com.br
Assunto: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento
Anexos: VOIP - Termo de Referência.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Bom dia!!!

Solicito orçamento para o seguinte serviço: **“Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do TCESP”**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.

Para fins de comparação, solicitamos que a proposta seja elaborada utilizando o quadro resumo abaixo:

Item	Especificação	Valor Total R\$
Único	Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP). Os serviços, objeto deste instrumento, compreendem o fornecimento de mão-de-obra especializada e materiais necessários para a migração do sistema de PABX atual, para o sistema de VoIP da PRODESP, conforme Termo de Referência anexo. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da CONTRATADA e da liberação do local pelo CONTRATANTE.	

Observação: A Proposta Comercial deverá ser elaborada observando as características descritas no **Termo de Referência**, que segue anexo.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- Valores expressos em Real e por extenso; e
- Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, nº 315 – Prédio Sede – 8º andar

(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 09:48
Para: 'sac@net2phone.com'; 'suporte@net2phone.com'
Assunto: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento
Anexos: VOIP - Termo de Referência.pdf

Bom dia!!!

Solicito orçamento para o seguinte serviço: **“Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do TCESP”**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.

Para fins de comparação, solicitamos que a proposta seja elaborada utilizando o quadro resumo abaixo:

Item	Especificação	Valor Total R\$
Único	Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP). Os serviços, objeto deste instrumento, compreendem o fornecimento de mão-de-obra especializada e materiais necessários para a migração do sistema de PABX atual, para o sistema de VoIP da PRODESP, conforme Termo de Referência anexo. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da CONTRATADA e da liberação do local pelo CONTRATANTE.	

Observação: A Proposta Comercial deverá ser elaborada observando as características descritas no **Termo de Referência**, que segue anexo.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- Valores expressos em Real e por extenso; e
- Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, nº 315 – Prédio Sede – 8º andar

(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Juliana Marques <juliana.marques@baldussi.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 16:47
Para: Patricia Agiz Almeida da Silva
Assunto: Fwd: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento
Anexos: VOIP - Termo de Referência.pdf

Você não costuma receber emails de juliana.marques@baldussi.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)


Boa tarde, Patrícia. Tudo bem?


Infelizmente, **o que vocês precisam hoje não é algo que fornecemos**. No entanto, deixo meu contato caso mudem de ideia e queiram considerar a solução oferecida pela Baldussi. Estou à disposição para ajudar no que precisarem.

Atenciosamente



Juliana Marques
Executivo de Vendas | Comercial

 0800 591 2386

 (41) 3300 0044





----- Forwarded message -----

De: Gabriela Bulk <comercial2@baldussi.com.br>
Date: qui., 14 de dez. de 2023 às 14:54
Subject: Fwd: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento
To: Juliana Marques <juliana.marques@baldussi.com.br>



Gabriela Bulk
SDR | Comercial

 0800 591 2386

 (41) 3300 0048



----- Forwarded message -----

De: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>
Date: ter., 12 de dez. de 2023 às 08:25

Subject: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento

To: comercial2@baldussi.com.br <comercial2@baldussi.com.br>

Bom dia Gabriela!!!

Solicito orçamento para o seguinte serviço: **“Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do TCESP”**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.

Para fins de comparação, solicitamos que a proposta seja elaborada utilizando o quadro resumo abaixo:

Item	Especificação	Valor Total R\$
Único	<p>Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP). Os serviços, objeto deste instrumento, compreendem o fornecimento de mão-de-obra especializada e materiais necessários para a migração do sistema de PABX atual, para o sistema de VoIP da PRODESP, conforme Termo de Referência anexo.</p> <p>O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da CONTRATADA e da liberação do local pelo CONTRATANTE.</p>	

Observação: A Proposta Comercial deverá ser elaborada observando as características descritas no **Termo de Referência**, que segue anexo.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- b) Valores expressos em Real e por extenso; e
- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, nº 315 – Prédio Sede – 8º andar

(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: simone.menatto@gmaxx.com.br
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 12:47
Para: Patricia Agiz Almeida da Silva
Assunto: RES: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar
Sinalizada

Status do sinalizador:

Você não costuma receber emails de simone.menatto@gmaxx.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Patricia, boa tarde!

Agradecemos o interesse, entendemos que o seu projeto envolve outros serviços além do pabx voip, dessa forma **declinamos o convite**.

O Grupo Gmaxx, comercializa apenas pabx voip.

Boa Sorte!

Atenciosamente

Simone Menatto
Sales Development
Representative , Grupo GMAXX



Phone [Atendimento Nacional 0800 591 5227](tel:08005915227)
Mobile [Ramal 1104 - Móvel \(11\) 9 8586-3799](tel:(11)985863799)
Website www.gmaxx.com.br
Email simone.menatto@gmaxx.com.br



De: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 08:30
Para: simone.menatto@gmaxx.com.br
Assunto: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento

Bom dia Simone!!!

Solicito orçamento para o seguinte serviço: **“Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do TCESP”**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.

Para fins de comparação, solicitamos que a proposta seja elaborada utilizando o quadro resumo abaixo:

Item	Especificação	Valor Total R\$
------	---------------	--------------------

Único	Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP). Os serviços, objeto deste instrumento, compreendem o fornecimento de mão-de-obra especializada e materiais necessários para a migração do sistema de PABX atual, para o sistema de VoIP da PRODESP, conforme Termo de Referência anexo. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da CONTRATADA e da liberação do local pelo CONTRATANTE.
--------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Observação: A Proposta Comercial deverá ser elaborada observando as características descritas no **Termo de Referência**, que segue anexo.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- b) Valores expressos em Real e por extenso; e
- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, nº 315 – Prédio Sede – 8º andar
(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Clayton Turibio <clayton.turibio@voitel.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 09:02
Para: Patricia Agiz Almeida da Silva
Assunto: RES: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento

Você não costuma receber emails de clayton.turibio@voitel.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia!

Informo que a Voitel não provê os serviços objetos da solicitação. Portanto, somos gratos pelo convite, mas **declinaremos**.

Cordialmente,

Clayton Turibio
Key Account Manager

 +55 11 3900.5815

 +55 11 3900.5815



voitel.com.br

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD-BR) 2018/13709, temos o dever legal de proteger todas as informações coletadas em todas as mensagens. Portanto, as informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos podem ser privilegiados ou confidenciais e destinados ao uso exclusivo do destinatário original. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, avise o remetente imediatamente e exclua o e-mail, incluindo o esvaziamento da caixa de arquivos excluídos. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme a legislação vigente.

In accordance with the General Law for the Protection of Personal Data (LGPD-BR) 2018/13709, we have a legal duty to protect all information collected in all messages. Therefore, the information contained in this email and any attachments may be privileged or confidential and intended for the exclusive use of the original recipient. If you have received this message in error, notify the sender immediately and delete the email, including emptying the deleted files box. Any use, copy or disclosure of the information contained therein, in whole or in part, is prohibited and will be treated in accordance with current legislation.

De: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 08:35
Para: Clayton Turibio <clayton.turibio@voitel.com.br>
Assunto: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento

Você não costuma receber emails de pagiz@tce.sp.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia Clayton!!!

Solicito orçamento para o seguinte serviço: **“Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do TCESP”**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.

Para fins de comparação, solicitamos que a proposta seja elaborada utilizando o quadro resumo abaixo:

Item	Especificação	Valor Total R\$
Único	<p>Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP). Os serviços, objeto deste instrumento, compreendem o fornecimento de mão-de-obra especializada e materiais necessários para a migração do sistema de PABX atual, para o sistema de VoIP da PRODESP, conforme Termo de Referência anexo.</p> <p>O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da CONTRATADA e da liberação do local pelo CONTRATANTE.</p>	

Observação: A Proposta Comercial deverá ser elaborada observando as características descritas no **Termo de Referência**, que segue anexo.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- b) Valores expressos em Real e por extenso; e
- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Av. Rangel Pestana, nº 315 – Prédio Sede – 8º andar
 (11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Vernei Fiordoliva <vernei.fiordoliva@sbmtechnology.com.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 09:41
Para: Patricia Agiz Almeida da Silva
Cc: Antonio Braga
Assunto: RES: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento
Anexos: VS-661 TECESP Serviço Implantação VoIP_v2.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Você não costuma receber emails de vernei.fiordoliva@sbmtechnology.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Patricia, bom dia.

Conforme solicitado, segue nossa proposta para o serviço em questão, de acordo ao termo de referencia encaminhado. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Vernei B. Fiordoliva

Engenharia de Produtos

SBM TECHNOLOGY

+55 11 2577-2737 | +55 11 99818-7411

vernei.fiordoliva@sbmtechnology.com.br

<http://sbmtechnology.com.br>

Rua Machado Bitencourt, 317, 10º andar - São Paulo-SP.

De: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 09:04
Para: Vernei Fiordoliva <vernei.fiordoliva@sbmtechnology.com.br>
Assunto: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento

Você não costuma receber emails de pagiz@tce.sp.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia Vernei!!!

Solicito orçamento para o seguinte serviço: **“Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do TCESP”**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.

Para fins de comparação, solicitamos que a proposta seja elaborada utilizando o quadro resumo abaixo:

Item	Especificação	Valor Total R\$
Único	Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP). Os serviços, objeto deste instrumento, compreendem o fornecimento de mão-de-obra especializada e materiais necessários para a migração do	

<p>sistema de PABX atual, para o sistema de VoIP da PRODESP, conforme Termo de Referência anexo.</p> <p>O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da CONTRATADA e da liberação do local pelo CONTRATANTE.</p>	
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Observação: A Proposta Comercial deverá ser elaborada observando as características descritas no **Termo de Referência**, que segue anexo.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- a) Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- b) Valores expressos em Real e por extenso; e
- c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, nº 315 – Prédio Sede – 8º andar
(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br



PROPOSTA COMERCIAL



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Data:	12/12/2023
Projeto	Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do TCESP
Nº Proposta:	VS-661 – v2
Responsável:	Patricia Agiz Almeida da Silva pagiz@tce.sp.gov.br

+55 (11) 2577-2737 www.sbstechnology.com.br
Rua Machado Bitencourt, 317 – 10º andar – Vila Clementino – CEP 04044-000 – São Paulo/SP



SBM
TECHNOLOGY
SOLUTIONS,
BUSINESS AND
MANAGEMENT

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentação

Agradecemos ao **TCESP** pelo contato e pela oportunidade de apresentarmos a SBM Technology.

A SBM Technology atua no mercado desde 2015 e conta com um portfólio completo para sua empresa oferecendo produtos e serviços em Tecnologia da Informação, integrando diversas disciplinas e ferramentas para atender cada cliente com as melhores soluções em termos de qualidade e custo x benefício.

Criamos soluções completas em aplicações e softwares, comunicação unificada e redes e segurança, desde a concepção do projeto até a sua implantação, e ainda sustentação e suporte técnico, fazendo com que a TI torne nossos clientes mais produtivos e inovadores. A SBM Technology atua em todo Brasil através de parceiros e equipes próprias

 APLICAÇÕES E SOFTWARES	 COMUNICAÇÃO UNIFICADA	 REDES E SEGURANÇA
 FÁBRICA DE SOFTWARE	 PABX	 GRAVADOR
 SISTEMAS INTEGRADOS	 PABX CLOUD	 SOLUÇÕES HOTELEIRAS
 IoT	 CALL CENTER	 TERMINAIS
 LICENCIAMENTO	 GESTÃO DE CUSTO	 OPERADORA VOIP
 SaaS		 ROUTING E SWITCHING
		 WIRELESS
		 CABEAMENTO ESTRUTURADO



+ 60 clientes atendidos



+ 100 soluções entregues



+ 25000 horas de projetos

Confidencialidade

Todas as informações contidas neste documento são confidenciais e sua divulgação pode oferecer vantagens a concorrentes. Sendo assim, qualquer informação contida nesta proposta terá natureza confidencial, devendo ser utilizada somente para avaliação e acompanhamento do projeto, não sendo transmitida a terceiros sem prévia e expressa autorização do SBM Technology.



PROPOSTA COMERCIAL

Escopo de Fornecimento

Esta proposta se refere Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP). Os serviços, objeto desta proposta, compreendem o fornecimento de mão-de-obra especializada e materiais necessários para a migração do sistema de PABX atual, para o sistema de VoIP da PRODESP, conforme Termo de Referência encaminhado pelo Cliente.

Preços

SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE SISTEMAS.

Item	Especificação	Valor Total R\$
Único	Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP). Os serviços, objeto deste instrumento, compreendem o fornecimento de mão-de-obra especializada e materiais necessários para a migração do sistema de PABX atual, para o sistema de VoIP da PRODESP, conforme Termo de Referência encaminhado pelo cliente.	R\$ 26.025,00 (Vinte e seis mil e vinte e cinco Reais)

Obs: As atividades serão iniciadas antes da instalação dos equipamentos fornecidos pela Operadora Claro, para mapeamento e marcação dos cabeamentos do PABX e a virada dos sistemas ocorrerá no mesmo instante que for efetuado a portabilidade dos DDR's para o novo sistema. Previsão das atividades: Mapeamento de informações e distribuição dos cabeamentos das ATA's no rack 19" – 1 Semana, Virada do Sistema 2 dias.

Materiais Contemplados nesta Proposta:

- 72 x Blocos de Engate rápido M10 para suporte tubular;
- 05 x Bastidores Tubulares para Bloco M10 para Rack 19';
- 01 x Rack 19' 44U para montagem das ATA's e Blocos.

Condições de Pagamento e Prazos

Condição de Pagamento

- Pagamento 30 DDF.

Prazo para Atendimento

- O cronograma de atividades será definido em conjunto com o Cliente de acordo ao termo de referência.

Validade da Proposta

- 60 dias.



PROPOSTA COMERCIAL

Contato Comercial

DADOS DA EMPRESA

- SBM TECHNOLOGY LTDA

CNPJ: 25.145.732/0001-09

RUA: MACHADO BITTENCOURT, 317 SL 101/102 – VILA CLEMENTINO

SÃO PAULO – SP – CEP:04044-000

- BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1815

CONTA CORRENTE: 34966-6



SBM TECHNOLOGY LTDA

25.145.732/0001-09

SBM TECHNOLOGY LTDA

Rua Machado Bittencourt, Nº 317 Cj 101/102
Vila Clementino - CEP: 04044-000
São Paulo - SP



Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Celso Dias da Rocha <celso.rocha@bsgservicos.com.br>
Para: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 10:17
Assunto: Lida: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento

Você não costuma receber emails de celso.rocha@bsgservicos.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

A sua mensagem:

Para: Celso Dias da Rocha
Assunto: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento
Enviado: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 09:36:58 (UTC-03:00) Brasilia

foi lida em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 10:15:47 (UTC-03:00) Brasilia.

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: postmaster@bsgservicos.com.br
Para: celso.rocha@bsgservicos.com.br
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 09:37
Assunto: Entregue: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento

Você não costuma receber emails de postmaster@bsgservicos.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

celso.rocha@bsgservicos.com.br

Assunto: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: postmaster@bsgservicos.com.br
Para: valdecir.santos@bsgservicos.com.br
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 09:37
Assunto: Entregue: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento

Você não costuma receber emails de postmaster@bsgservicos.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

valdecir.santos@bsgservicos.com.br

Assunto: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: postmaster@bsgservicos.com.br
Para: vitor.santos@bsgservicos.com.br
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 09:37
Assunto: Entregue: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento

Você não costuma receber emails de postmaster@bsgservicos.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

vitor.santos@bsgservicos.com.br

Assunto: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: postmaster@bsgservicos.com.br
Para: wagner.santana@bsgservicos.com.br
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 09:37
Assunto: Entregue: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento

Você não costuma receber emails de postmaster@bsgservicos.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

wagner.santana@bsgservicos.com.br

Assunto: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: postmaster@bsgservicos.com.br
Para: celso.rocha@bsgservicos.com.br
Enviado em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 15:29
Assunto: Entregue: ENC: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento

Você não costuma receber emails de postmaster@bsgservicos.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

celso.rocha@bsgservicos.com.br

Assunto: ENC: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: postmaster@bsgservicos.com.br
Para: valdecir.santos@bsgservicos.com.br
Enviado em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 15:29
Assunto: Entregue: ENC: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento

Você não costuma receber emails de postmaster@bsgservicos.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

valdecir.santos@bsgservicos.com.br

Assunto: ENC: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: postmaster@bsgservicos.com.br
Para: vitor.santos@bsgservicos.com.br
Enviado em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 15:29
Assunto: Entregue: ENC: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento

Você não costuma receber emails de postmaster@bsgservicos.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

vitor.santos@bsgservicos.com.br

Assunto: ENC: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: postmaster@bsgservicos.com.br
Para: wagner.santana@bsgservicos.com.br
Enviado em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 15:29
Assunto: Entregue: ENC: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento

Você não costuma receber emails de postmaster@bsgservicos.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

wagner.santana@bsgservicos.com.br

Assunto: ENC: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Luís Silva <luis@arsonereis.com>
Enviado em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 08:23
Para: Patricia Agiz Almeida da Silva
Cc: Engenharia
Assunto: RES: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento
Anexos: 6-ARSON E REIS - Apresentação_2023.pdf; 7-FOLDER_Arson.pdf

Você não costuma receber emails de luis@arsonereis.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezada Patrícia Bom Dia!

Agradeço pelo contato, porém neste caso **infelizmente não poderei ajuda-la**, pois não é o nosso objeto de trabalho,

A **Arson & Reis** é uma empresa especializada no segmento de: **Serviços de Reforma e adequação; Pintura; Reparos; Elétrica; Alvenaria; Hidráulica; Projetos e Limpeza Corporativa e Manutenção Preventiva e Corretiva**, dentre outras soluções com vasta experiência acumulada ao longo dos anos, tanto que prestamos serviços para o setor público e privado.

Obs: Em uma outra oportunidade poderemos colaborar com novas cotações,

Nossos clientes:



Estamos encaminhando o nosso portfólio, para fazer parte do cadastro dos novos fornecedores e futuras cotações.

Atenciosamente,



Luís Carlos

DEPTO. COMERCIAL
RAMAL 4005

(11) 2047-9407
engenharia@arsonereis.com
Av. Kumaki Aoki, 840 - 08090-340
Jardim Helena - São Paulo - SP
arsonereis.com.br

De: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 09:41

Para: Engenharia <engenharia@arsonereis.com>

Assunto: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento

Bom dia Éder!!!

Solicito orçamento para o seguinte serviço: **“Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do TCESP”**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.

Para fins de comparação, solicitamos que a proposta seja elaborada utilizando o quadro resumo abaixo:

Item	Especificação	Valor Total R\$
Único	Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP). Os serviços, objeto deste instrumento, compreendem o fornecimento de mão-de-obra especializada e materiais necessários para a migração do sistema de PABX atual, para o sistema de VoIP da PRODESP, conforme Termo de Referência anexo. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da CONTRATADA e da liberação do local pelo CONTRATANTE.	

Observação: A Proposta Comercial deverá ser elaborada observando as características descritas no **Termo de Referência**, que segue anexo.

Favor enviar Proposta Comercial, via e-mail, na qual deverá constar:

- Dados cadastrais completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones, endereço eletrônico etc);
- Valores expressos em Real e por extenso; e
- Validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Agradeço antecipadamente pela atenção.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, nº 315 – Prédio Sede – 8º andar

(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: operacional@proert.com.br
Para: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 10:03
Assunto: Lida: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento

Você não costuma receber emails de operacional@proert.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Sua mensagem

Para: contato@proert.com.br; operacional@proert.com.br
Assunto: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento
Enviada: 12/12/2023 09:45

foi lida em 12/12/2023 10:02.

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Evandro Martins <operacional@proert.com.br>
Para: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviado em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 15:35
Assunto: Lida: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento

Você não costuma receber emails de operacional@proert.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Sua mensagem

Para: contato@proert.com.br; 'Operacional'
Assunto: ENC: TCESP - VOIP - Pedido de Orçamento
Enviada: 14/12/2023 15:27

foi lida em 14/12/2023 15:34.

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Simone Silva <simone.dasilva@net2phone.com>
Enviado em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 16:59
Para: Patricia Agiz Almeida da Silva
Assunto: Re: Contato net2phone

Você não costuma receber emails de simone.dasilva@net2phone.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Patricia,

Por não fornecermos os materiais necessários para implantação, **infelizmente não conseguimos atendê-los.**

At,
Simone Silva

Em qui., 14 de dez. de 2023 às 16:48, Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br> escreveu:

Simone,

A prestação de serviços que estamos cotando inclui a mão de obra e o fornecimento dos materiais necessários.

Estimamos esses materiais, como sendo o mínimo necessário para as adequações a serem realizadas.

Atenciosamente.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar

(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

De: Simone Silva <simone.dasilva@net2phone.com>
Enviada em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 16:42
Para: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>
Assunto: Re: Contato net2phone

Você não costuma receber emails de simone.dasilva@net2phone.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Patricia,

Ah sim, entendi, mas pelo que está sendo analisado tem uma solicitação de materiais junto aos ATAS e não fornecemos:

IX. DA ESTIMATIVA DE MATERIAIS

1. Estimam-se necessários os seguintes materiais para a Implantação dos 720 Ramais Circuitos de ATA:

1.1. 72 x Blocos de Engate rápido M10 para suporte tubular;

1.2. 05 x Bastidores Tubulares para Bloco M10 para Rack 19';

1.3. 01 x Rack 19' 44U para montagem das ATA's e Blocos.

At,

Simone Silva

Em qui., 14 de dez. de 2023 às 16:22, Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br> escreveu:

Simone,

Isso depende um pouco do que a empresa está chamando de ramais analógicos ou ramais VOIP.

Todos as linhas passarão a trafegar através de protocolo IP.

Alguns aparelhos serão VOIP e permitirão uma série de funcionalidades diferentes.

Outros aparelhos continuarão sendo analógicos e serão conectados a esse protocolo IP, através de um adaptador de telefone analógico.

Mas esse adaptador só permite que as chamadas trafeguem através desse protocolo IP, não conferindo novas funcionalidades aos telefones analógicos já existentes.

Então, resumidamente, todos os telefones passarão a estar conectados através do protocolo IP.

Não haverá duas tecnologias diferentes para a conexão.

Atenciosamente.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar

(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

De: Simone Silva <simone.dasilva@net2phone.com>
Enviada em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 15:55
Para: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>
Assunto: Re: Contato net2phone

Você não costuma receber emails de simone.dasilva@net2phone.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Patricia,

Mas os ramais analógicos que já existem continuariam como analógicos ou seriam migrados todos para ramais voip?

At,

Simone Silva

Em qui., 14 de dez. de 2023 às 15:45, Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br> escreveu:

Oi Simone!

Vamos precisar de ramais analógicos também.
O ATA é um adaptador de telefone analógico.
E é ele que permite a gente a continuar a usar os aparelhos telefônicos que já temos.
Atenciosamente.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar

(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

De: Simone Silva <simone.dasilva@net2phone.com>
Enviada em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 15:31
Para: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>
Assunto: Re: Contato net2phone

Você não costuma receber emails de simone.dasilva@net2phone.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde Patricia,

Tudo sim e com você?

Está em análise, mas surgiu uma dúvida, o serviço que vocês precisam contratar você saberia me informar se seria totalmente voip ou vão precisar de ramais analógicos tb?

At,

Simone Silva

Em qui., 14 de dez. de 2023 às 15:25, Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde Simone!!!

Tudo bem contigo? Espero que sim.

Vocês vão conseguir cotar os serviços?

Atenciosamente.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8° andar

(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

De: Patricia Agiz Almeida da Silva
Enviada em: quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 09:50
Para: Simone Silva <simone.dasilva@net2phone.com>
Assunto: RES: Contato net2phone

Bom dia Simone!!!

Comigo tudo bem, graças a Deus.

E contigo, tudo certo?

Reencaminho o Termo de Referência para vocês analisarem.

Obrigada.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar

(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

De: Simone Silva <simone.dasilva@net2phone.com>
Enviada em: quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 09:29
Para: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>
Assunto: Contato net2phone

Você não costuma receber emails de simone.dasilva@net2phone.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezada Patrícia,

Bom dia!

Meu nome é Simone, faço parte da equipe comercial na net2phone, tudo bem?

Estou entrando em contato referente a solicitação de orçamento, por gentileza, enviar a TR para análise.

At,



Simone Silva

Gerente Comercial De Produtos
net2phone - Uma marca do Grupo IDT Corporation

11 3995 9194 / 11 98825 8447
simone.dasilva@net2phone.com

<https://www.net2phone.com.br>



ATENÇÃO: Esta mensagem e seus anexos podem conter informações PESSOAIS que são confidenciais e protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados 13709 de 14/08/2018 e o compartilhamento deve ser evitado, a não ser respeitando-se as normas de compartilhamento previstas nessa Lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Presidência

PROCESSO: TC-A-26236/026/13.

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ASSUNTO: ADOÇÕES DE NORMAS ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO EM LICITAÇÕES.

Vistos.

Em que pese o bom senso em se consultar pelo menos três interessados em procedimentos licitatórios mesmo em caso de dispensa nos termos do artigo 24 da Lei Federal n.º 8666/1993, não se pode esquecer que o objetivo do legislador foi também o de permitir ao Administrador maior celeridade nas aquisições, conforme se depreende da leitura dos incisos I e II do mesmo artigo.

Assim, a consulta acima mencionada não deve servir de motivo para burocratizar e retardar um procedimento pretendido célere pela própria legislação.

Dessa maneira, determino ao D.G.A. a não observância de normas estaduais regulamentares do Poder Executivo a respeito, visto que as mesmas não vinculam esta Corte de Contas, devendo as consultas em aquisições diretas ser efetuadas rapidamente, embora mesmo de forma documental se possível, mas de maneira alguma servindo tal cuidado para atrasar as compras.

Ademais, sempre deve estar presente em mente a aquisição de produtos de boa qualidade mesmo se mais caros, pois o objetivo da legislação

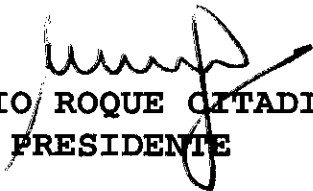


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Presidência

é propiciar à Administração a melhor oferta, que nem sempre é a da mercadoria mais barata.

A única hipótese aceitável de auxílio de normas do Poder Executivo diz respeito à verificação de bancos de dados concernentes à idoneidade comercial do interessado, que sempre dever ser observada nas aquisições.

Ao **D.G.A.** para prosseguimento.


ANTONIO ROQUE CITADINI
PRESIDENTE

RECEBIDO	DC
As 18/10	18/10
DCA em	09/09/13

MP/ZAA.

Despacho GDCP

Referência: SEI nº 0022558/2023-41 - Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,

Trata o presente processo da proposta de contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

Preliminarmente, cabe mencionar que tramita no Processo SEI nº 0012542/2019-43 a adesão deste TCE-SP ao **Serviço de Voz Corporativa do Governo do Estado - Intragov-VoIP**, para a execução de serviço de telefonia fixa, por intermédio da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Ocorre que, para proporcionar a implantação do novo sistema de telefonia, faz-se necessária a adequação pontual da infraestrutura dos prédios da Capital.

Nesse sentido, visando subsidiar a contratação destes serviços de adequação, foi elaborado Termo de Referência (0881717) contendo as especificações mínimas do escopo pretendido, o qual abrange, em suma:

- a) Levantamento das informações solicitadas pela operadora de telefonia;
- b) Adequação e validação de cabeamento, equipamentos e *rack*; e
- c) Suporte e assessoria técnica junto à operadora durante a transição do sistema de PABX para o sistema **VoIP**.

Oportuno mencionar que o Contrato nº 64/2018 (0099940, pp. 276/285), celebrado nos autos do Processo SEI nº 0012839/2019-17 com a empresa SBM TECHNOLOGY LTDA ME, visando à prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica do sistema de telefonia instalado nos Prédios Sede e Anexos I e II do TCESP, **não contempla os serviços em tela**, conforme se verifica do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2018 (0099940, pp. 129/165).

A título de exemplo, frisamos que o Subitem 3.2 do Termo de Referência anexo ao aludido instrumento convocatório (0099940, pp. 148) destaca que "a passagem ou lançamento de cabos não faz parte do escopo desta contratação".

Nesse sentido, com base no Termo de Referência

(0881717), esta Diretoria efetuou prospecção de mercado (0892463).

As respostas recebidas foram consolidadas no quadro resumo a seguir:

Nº	EMPRESA	VALOR TOTAL	DOCUMENTO	CONTATO
1	Baldussi Telecom	Declinou	0892464	Gabriela 0800 591 2386
2	Grupo Gmaxx	Declinou	0892465	Simone Menatto 0800 591 5227
3	Voitel Soluções de Comunicação	Declinou	0892466	Clayton (11) 3067-2820 ou 4003-1858
4	SBM Technology LTDA	R\$ 26.025,00	0892467	Vernei (11) 2577-2737
5	BSG Serviços e Soluções EPP	Não respondeu	0892468	Jonathan (11) 3205-3487
6	Arson & Reis Multi Service LTDA ME	Declinou	0892469	Éder (11) 2047-9407
7	Proert Engenharia e Serviços	Não respondeu	0892470	(11) 2833-0771
8	Net2phone Office	Declinou	0892471	Simone 0800 580 2607

Verifica-se, das consultas realizadas, que somente a empresa **SBM TECHNOLOGY LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 25.145.732/0001-09, manifestou interesse e apresentou Proposta Comercial (0892467), no importe de **R\$ 26.025,00** (vinte e seis mil vinte e cinco reais), motivo pelo qual propomos, excepcionalmente, que se aplique ao presente caso o disposto na Decisão GP proferida nos autos do Processo **TC-A nº 26.236/026/13** (0892486).

O prazo de execução dos serviços foi fixado em **30 (trinta) dias corridos**, contados da data a ser indicada pelo TCESP na Autorização para Início dos Serviços.

Por oportuno, informamos que os documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa constam do Processo SEI nº 0006568/2022-58.

Assim, submetemos o presente à apreciação de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a contratação** com a empresa **SBM TECHNOLOGY LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 25.145.732/0001-09, por **dispensa de licitação**, bem como o empenho da despesa decorrente, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo constante do Decreto Federal nº 11.317/2022, no valor total de **R\$ 26.025,00** (vinte e seis mil vinte e cinco reais).

Ainda, considerando as particularidades do objeto, em especial o prazo exíguo de execução e o valor reduzido da proposta, sugerimos a contratação mediante a expedição de **Autorização de Serviços** pela operosa **Diretoria de Materiais**.

Concomitantemente, à **DCF** para reserva dos recursos e à **DS** para ciência.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 14/12/2023, às 17:57, conforme horário



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0892487** e o código CRC **D3AE4C3C**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0022558/2023-41

SEI nº 0892487

Despacho GDCF

PROCESSO: SEI 0023093/2023-45

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)"

ASSUNTO: Reserva de Recursos

Encaminhe-se à **DCF-1**, para emissão de Nota de Reserva, na Atividade **4821**, Elemento de Despesa **3.3.90.39.99**, no valor de **R\$ R\$ 26.025,00 (vinte e seis mil e vinte e cinco reais)**, visando a contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)

Esta despesa está inclusa no orçamento vigente, adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com os incisos I e II do § 1º do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em seguida, encaminhe-se à DGA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 14/12/2023, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0893790** e o código CRC **438A6F92**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2023NR00939

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001	Processo	S22558/23						
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	14DEZ2023	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339039	Valor	26.025,00				
Cronograma									
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>12</td><td>26.025,00</td></tr></tbody></table>						Mês	Valor	12	26.025,00
Mês	Valor								
12	26.025,00								
Observação									
99 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE TELEFONIA DOS TRÊS PRÉDIOS DA CAPITAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCESP)"									
Usuário	FLAVIO ROBERTO SEMEONE - 020001								
Consultado Em	14/12/2023	Horário	18:19						

Juliana Bretas Rolim de Oliveira

De: James Gonçalves Avelino <javelino@sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 14:36
Para: Juliana Bretas Rolim de Oliveira
Cc: Michel Cavalcante da Silva; Marcelo Fernandes Moimas; Antonio Cesar Lemos de Bonis; Ana Ligia Sapienza Colombo
Assunto: RE: Cotação de serviços para implantação do VOIP

Você não costuma receber emails de javelino@sp.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Juliana,

Boa tarde.

Segue orçamento orientativo da Sede do TCE na Capital.

Conforme informações recebidas do TCE, em visita ao local de instalação, para a montagem do espelhamento de 720 ramais telefônicos, com a utilização de ATAs para telefonia IP em racks, consideramos o seguinte:

- instalação de Painéis de Voz e blocos de engate rápido para 720 pares telefônicos;
- Jumpeamento de 720 pares telefônicos dos novos blocos com os blocos de telefonia existentes que atende aos ramais atuais;
- Fornecimento de 03 racks abertos para instalação das ATAs fornecidas pela concessionária e Paineis de Voz fornecidos pela Prodesp;
- Fornecimento de 720 cordões para conexão de até 720 ramais;
- Executar conexões entre painéis de ramais das ATAs com os Paineis de Voz montados pela Prodesp;
- Todos os serviços deverão ser executados dentro da sala do PABX do TCE;
- O TCE deverá fornecer as tabelas de conexões dos ramais telefônicos configurados nas portas da ATA com os pares telefônicos existentes nos blocos de telefonia dos andares espelhados na sala do PABX;
- A Prodesp não se responsabiliza e/ou executará quaisquer serviços nos ramais de telefonia fora da sala do PABX;
- O TCE deverá apresentar as informações técnicas de conexão para avaliação da Prodesp antes da execução das atividades.
- Não esta previsto o desmonte dos antigos blocos do PABX e retirada dos Jumpes antigos do Pranchão"
- Não está previsto desativação do PABX antigo.
- Para execução dos serviços e fornecimento dos materiais a estimativa é do custo de **R\$ 153.335,45**.

Estamos à disposição para envio da proposta comercial caso seja de vosso interesse.

Att

De: James Gonçalves Avelino <javelino@sp.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 14:20
Para: Antonio Cesar Lemos de Bonis <cesardebonis@sp.gov.br>
Cc: Michel Cavalcante da Silva <michelcsilva@apoioprodesp.sp.gov.br>; Marcelo Fernandes Moimas <mmoimas@sp.gov.br>
Assunto: RE: Cotação de serviços para implantação do VOIP

Cesar:

- Não está previsto desativação do PABX antigo.

Da minha parte o restante ok.

Att

De: Antonio Cesar Lemos de Bonis <cesardebonis@sp.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 12:23
Para: James Gonçalves Avelino <javelino@sp.gov.br>
Cc: Michel Cavalcante da Silva <michelcsilva@apoioprodesp.sp.gov.br>; Marcelo Fernandes Moimas <mmoimas@sp.gov.br>
Assunto: RE: Cotação de serviços para implantação do VOIP

Pessoal,

Esqueci de incluir no texto "Não esta previsto o desmonte dos antigos blocos do PABX e retirada dos Jumpes antigos do Pranchão"

Mais algum ajuste?

Att

De: Antonio Cesar Lemos de Bonis <cesardebonis@sp.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 12:20

Para: James Gonçalves Avelino <javelino@sp.gov.br>

Cc: Michel Cavalcante da Silva <michelcsilva@apoioprodesp.sp.gov.br>; Marcelo Fernandes Moimas <mmoimas@sp.gov.br>

Assunto: RE: Cotação de serviços para implantação do VOIP

James,

Conforme informações recebidas do TCE, em visita ao local de instalação, para a montagem do espelhamento de 720 ramais telefônicos, com a utilização de ATAs para telefonia IP em racks, consideramos o seguinte:

- instalação de Painéis de Voz e blocos de engate rápido para 720 pares telefônicos;
- Junteamento de 720 pares telefônicos dos novos blocos com os blocos de telefonia existentes que atende aos ramais atuais;
- Fornecimento de racks abertos para instalação das ATAs fornecidas pela concessionária e Painéis de Voz fornecidos pela Prodesp;
- Fornecimento de 720 cordões para conexão de até 720 ramais;
- Executar conexões entre painéis de ramais das ATAs com os Painéis de Voz montados pela Prodesp;
- Todos os serviços deverão ser executados dentro da sala do PABX do TCE;
- O TCE deverá fornecer as tabelas de conexões dos ramais telefônicos configurados nas portas da ATA com os pares telefônicos existentes nos blocos de telefonia dos andares espelhados na sala do PABX;
- A Prodesp não se responsabiliza e/ou executará quaisquer serviços nos ramais de telefonia fora da sala do PABX;
- O TCE deverá apresentar as informações técnicas de conexão para avaliação da Prodesp antes da execução das atividades.

Para execução dos serviços e fornecimento dos materiais a estimativa é do custo de **R\$ 153.335,45**.

Att



Antonio Cesar Lemos

Analista de Negocios e Tecnologia
Empresa de Tecnologia do Governo do
cesardebonis@sp.gov.br | 11 2845-1
R. Agueda Gonçalves, 240 - Taboão

De: Marcelo Fernandes Moimas <mmoimas@sp.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 11:58
Para: Antonio Cesar Lemos de Bonis <cesardebonis@sp.gov.br>
Cc: James Gonçalves Avelino <javelino@sp.gov.br>; Michel Cavalcante da Silva <michelcsilva@apoioprodesp.sp.gov.br>
Assunto: ENC: Cotação de serviços para implantação do VOIP

psc



Marcelo Fernandes M

Técnico Apoio Gestão e Operação
Empresa de Tecnologia do Governo do
mmoimas@sp.gov.br | 11 2868-311
R. Agueda Gonçalves, 240 - Taboão

De: Ana Ligia Sapienza Colombo <ligiacolombo@sp.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 12 de janeiro de 2024 16:47
Para: James Gonçalves Avelino <javelino@sp.gov.br>; Marcelo Fernandes Moimas <mmoimas@sp.gov.br>
Assunto: RES: Cotação de serviços para implantação do VOIP

[@James Gonçalves Avelino](#)

Boa tarde !

Favor informar se temos os dados para abrir a demanda
Grata



Ligia Sapienza

Assessor VII
Empresa de Tecnologia d
ligiacolombo@sp.gov.br

De: Juliana Bretas Rolim de Oliveira <jboliveira@tce.sp.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 12 de janeiro de 2024 12:13

Para: James Gonçalves Avelino <javelino@sp.gov.br>; Ana Ligia Sapienza Colombo <ligiacolombo@sp.gov.br>; Marcelo Fernandes Moimas <mmoimas@sp.gov.br>

Cc: Bruno Gomes <brunogomes@sp.gov.br>; Greice Maria Mansini dos Santos <gmsantos@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: Cotação de serviços para implantação do VOIP

Boa tarde, James e Marcelo!

Assim que conseguirem concluir o orçamento da sede, vocês me enviam, por favor? Vamos tentar agilizar os trâmites internos por aqui.

Att,

Juliana Bretas Rolim de Oliveira

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Contratos e Projetos - DCP-4

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - 8º andar

(11) 3292-3656 | (31) 99283-1137 | jboliveira@tce.sp.gov.br

De: James Gonçalves Avelino <javelino@sp.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 9 de janeiro de 2024 12:20

Para: Juliana Bretas Rolim de Oliveira <jboliveira@tce.sp.gov.br>; Ana Ligia Sapienza Colombo <ligiacolombo@sp.gov.br>; Marcelo Fernandes Moimas <mmoimas@sp.gov.br>

Cc: Bruno Gomes <brunogomes@sp.gov.br>; Greice Maria Mansini dos Santos <gmsantos@tce.sp.gov.br>

Assunto: RE: Cotação de serviços para implantação do VOIP

Você não costuma receber emails de javelino@sp.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Juliana,

Excelente, obrigado !!!

Att.



James G. Avelino

Coordenadoria Suporte Redes - CIRD

Empresa de Tecnologia do Governo do Estado de São Paulo

javelino@sp.gov.br | 11 9 1752-5217

Rua Brigadeiro Tobias 527 - LUZ

De: Juliana Bretas Rolim de Oliveira <jboliveira@tce.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 9 de janeiro de 2024 11:09

Para: James Gonçalves Avelino <javelino@sp.gov.br>; Ana Ligia Sapienza Colombo <ligiacolombo@sp.gov.br>; Marcelo Fernandes Moimas <mmoimas@sp.gov.br>

Cc: Bruno Gomes <brunogomes@sp.gov.br>; Greice Maria Mansini dos Santos <gmsantos@tce.sp.gov.br>

Assunto: Cotação de serviços para implantação do VOIP

Bom dia!

Conforme conversado em reunião, segue anexo o Termo de Referência utilizado para a cotação dos serviços relativos à Sede.

Envio também o link para acesso às imagens dos equipamentos das Unidades Regionais (UR's):

 [VOIP-2023](#)

Fico no aguardo de um retorno com proposta de datas para a visita à sede, para verificação dos equipamentos.

Att,

Juliana Bretas Rolim de Oliveira

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Contratos e Projetos - DCP-4
Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar
(11) 3292-3656 | (31) 99283-1137 | jboliveira@tce.sp.gov.br

O conteúdo deste e-mail e eventuais anexos são de uso restrito ao(s) seu(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais ou privilegiadas, com sigilo protegido por lei. Caso tenha recebido por engano, não utilize, copie, repasse ou divulgue as informações nele contidas e, por gentileza, comunique ao remetente e exclua imediatamente este e-mail.

O conteúdo deste e-mail e eventuais anexos são de uso restrito ao(s) seu(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais ou privilegiadas, com sigilo protegido por lei. Caso tenha recebido por engano, não utilize, copie, repasse ou divulgue as informações nele contidas e, por gentileza, comunique ao remetente e exclua imediatamente este e-mail.

O conteúdo deste e-mail e eventuais anexos são de uso restrito ao(s) seu(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais ou privilegiadas, com sigilo protegido por lei. Caso tenha recebido por engano, não utilize, copie, repasse ou divulgue as informações nele contidas e, por gentileza, comunique ao remetente e exclua imediatamente este e-mail.

O conteúdo deste e-mail e eventuais anexos são de uso restrito ao(s) seu(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais ou privilegiadas, com sigilo protegido por lei. Caso tenha recebido por engano, não utilize, copie, repasse ou divulgue as informações nele contidas e, por gentileza, comunique ao remetente e exclua imediatamente este e-mail.

O conteúdo deste e-mail e eventuais anexos são de uso restrito ao(s) seu(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais ou privilegiadas, com sigilo protegido por lei. Caso tenha recebido por engano, não utilize, copie, repasse ou divulgue as informações nele contidas e, por gentileza, comunique ao remetente e exclua imediatamente este e-mail.

Despacho GDCP

Referência: SEI nº 0022558/2023-41 - Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,

Considerando a urgência da contratação de serviços técnicos para a adequação da infraestrutura do sistema de telefonia para a implantação do Intragov VOIP, avoquei os presentes autos para incluir novo orçamento para a contratação dos serviços em epígrafe.

Conforme informado no Despacho GDCP nº 0892487, 8 (oito) empresas haviam sido consultadas para apresentar proposta para a realização dos serviços na sede do Tribunal. No entanto, apenas a empresa SBM Technology LTDA apresentou orçamento, enquanto as demais declinaram ou sequer responderam à solicitação.

Assim, para a subsidiar comparação de preços, consultamos a PRODESP, responsável pelos serviços do Intragov VOIP, sobre a possibilidade de que ela própria realizasse a adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital.

Após visita técnica às instalações da telefonia fixa desta Corte, em **11/01/2024**, a empresa enviou o orçamento anexado sob o nº 0902226, estimando o valor de **R\$ 153.335,45** para a execução dos serviços.

Trata-se, portanto, de valor superior ao proposto pela **SBM TECHNOLOGY LTDA ME** (R\$ 26.025,00 - 0892467).

Sendo assim, restituímos os autos à apreciação de Vossa Senhoria, para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a contratação** com a empresa **SBM TECHNOLOGY LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 25.145.732/0001-09, por **dispensa de licitação**, bem como o empenho da despesa decorrente, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo constante do Decreto Federal nº 11.317/2022, no valor total de **R\$ 26.025,00** (vinte e seis mil vinte e cinco reais).

Ainda, considerando as particularidades do objeto, em especial o prazo exíguo de execução e o valor reduzido da proposta, sugerimos a contratação mediante a expedição de **Autorização de Serviços** pela operosa **Diretoria de Materiais**.

Rogamos urgência.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 16/01/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0902227** e o código CRC **A0C7568E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0022558/2023-41

SEI nº 0902227

ATO GP Nº 13/2023

Delega competência ao Diretor Geral de Administração para autorizar despesas nos limites que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO no uso da competência conferida pelo inciso XX do artigo 27 do Regimento Interno,

Considerando as delegações levadas a efeito pelo Ato GP nº 3/2008, atinentes à Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando a vigência da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem assim a faculdade de se optar, desde logo, por licitar ou contratar diretamente com assento nesse mesmo diploma legal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Sem prejuízo do disposto nos Atos GP nº 3/2008 e nº 9/2023, fica delegada ao Diretor do Departamento Geral de Administração competência para:

I – promover declaração de inexigibilidade, nas hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e autorizar a respectiva despesa, até o limite estabelecido no artigo 75, inciso II, da mesma lei;

II – autorizar a realização de despesa até os limites definidos no artigo 75, incisos I e II e § 7º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, incluídas as decorrentes de termos de aditamento contratuais consistentes em prorrogação e acréscimo ou supressão parcial de objeto;

III – aprovar a alienação de bens móveis e inservíveis de que trata o artigo 76, inciso II, alínea “a”, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que o valor total da avaliação não ultrapasse o limite estabelecido no artigo 75, inciso II, da mesma lei.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 25 de abril de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 21/2023

Estabelece normas procedimentais com vista à aplicação, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as significativas alterações introduzidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA) às licitações e contratações públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar seus procedimentos internos à nova disciplina dada à matéria,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - A instrução dos processos de contratação, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), iniciados e formalizados sob a regência da LLCA, deverá observar:

I - o disposto na LLCA e nesta resolução;

II - os normativos específicos;

III - o sistema eletrônico de compras.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Seção I – Da Presidência

Artigo 2º - Compete à Presidência do TCESP:

I - aprovar o Plano de Contratações Anual – PCA, nos termos da Resolução TCESP nº 10, de 14 de novembro de 2023;

II - autorizar a abertura de licitação;

III - designar pregoeiros, comissão permanente de contratações e comissões especiais de contratação;

IV - designar bancas de servidores para análise das propostas, quando a modalidade licitatória adotar como critério de julgamento a melhor técnica ou técnica e preço;

V - decidir sobre recursos interpostos em qualquer procedimento licitatório;

VI - determinar a realização de diligências em qualquer fase do certame, com vista a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

VII - revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

VIII - adjudicar o objeto e homologar a licitação;

IX - dispensar ou considerar inexigível a licitação;

X - autorizar a despesa, mediante prévia reserva de recursos;

XI - aplicar as penalidades nos termos da Resolução TCESP nº 11, de 1º de dezembro de 2023;

XII - prover capacitação contínua aos servidores envolvidos nos procedimentos de contratação e respectiva fiscalização;

XIII - validar o sistema de contratações públicas;

XIV - outras atribuições inerentes à matéria.

Parágrafo único – Poderão ser delegadas as atribuições a que alude o “caput” deste artigo:

1. à Chefia de Gabinete da Presidência, as previstas nos incisos II a XI;
2. ao Diretor Geral de Administração, as previstas nos incisos VI e IX a XI.

Seção II – Do Departamento de Administração Geral – DGA

Artigo 3º - Compete ao Departamento Geral de Administração:

I - padronizar os estudos técnicos preliminares (ETPs);

II - indicar integrantes para as funções de agente de contratação e pregoeiro e equipe de apoio à comissão permanente de contratação e comissões especiais de contratação;

III - designar as comissões de fiscalização dos contratos;

IV - instruir e decidir pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital;

V - instruir e aplicar sanções decorrentes de procedimentos licitatórios, nos termos da Resolução TCESP nº 11/2023;

VI - emitir documento comprobatório de avaliação de desempenho na execução contratual, uma vez implantado e regulamentado o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações a que se refere o artigo 88, §§ 3º e 4º, da LLCA;

VII - autorizar a realização de despesa, nos termos do Ato GP nº 13, de 25 de abril de 2023;

VIII - dispensar a análise jurídica nas hipóteses previstas no § 5º do artigo 53 da LLCA, combinado com os incisos I e II do artigo 75 da LLCA.

Seção III – Da Comissão Permanente ou Especial de Contratação e dos Agentes de Contratação e Pregoeiros

Artigo 4º - Compete a comissão permanente de contratação e a comissão especial de contratação, bem como aos agentes de contratação e pregoeiros:

I - conduzir e dar impulso às sessões públicas dos procedimentos licitatórios com observância aos princípios e disposições da LLCA;

II - divulgar resposta aos pedidos de esclarecimento e às impugnações a edital no sistema eletrônico de licitações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

III - encaminhar processo à Presidência propondo o julgamento dos recursos administrativos, a adjudicação do objeto, a homologação do resultado, a declaração de licitação considerada deserta ou fracassada, a revogação ou a anulação, bem como indicar a ocorrência de condutas no curso da sessão pública que possam se enquadrar no artigo 155 da LLCA;

IV - dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos certames licitatórios;

V - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação;

§ 1º O grupo de pregoeiros que atuará nesta TCESP será composto de 10 (dez) servidores, preferencialmente efetivos.

§ 2º A comissão permanente de contratação contará com 5 (cinco) membros, sendo facultada a recondução anual de um ou mais membros.

Seção IV – Dos Responsáveis pela Condução das Sessões Públicas

Artigo 5º - As modalidades licitatórias e os procedimentos serão conduzidas na seguinte conformidade:

I - Concorrência: por comissão permanente de contratação ou comissão especial de contratação;

II - Pregão: por pregoeiro;

III - Concurso: por comissão especial de contratação e banca;

IV - Leilão: por leiloeiro oficial;

V - Diálogo Competitivo: por comissão permanente de contratação ou comissão especial de contratação;

VI - Credenciamento: por comissão permanente de contratação;

VII - Procedimento de Manifestação de Interesse: por comissão especial de contratação;

VIII - Pré-qualificação: por comissão permanente de contratação;

Parágrafo único – Na hipótese do inciso I deste artigo, a atuação da comissão se dará sem prejuízo da constituição de banca.

CAPÍTULO III

DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Artigo 6º - A segregação de funções deve resultar de adequada gestão por competências, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções suscetíveis a riscos.

Artigo 7º - Para atendimento do disposto no artigo 6º desta resolução, são vedadas, dentre outras condutas que possam acarretar risco:

I - realização da pesquisa de preço por servidor que atuou na elaboração dos termos de referência e dos projetos básicos;

II - condução das sessões públicas por servidor que atuou diretamente na fase interna da licitação, em atividades que possam impactar na formulação dos preços, direcionamento do certame ou no seu resultado final;

III - exercício da função de pregoeiro, de agente de contratação ou integrante de comissões de contratação conjuntamente com a de gestor ou de fiscal de contrato;

IV - exercício das funções de gestão e de fiscalização contratual pelo mesmo agente;

V - designação dos servidores que atuam no controle da contratação para integrarem a respectiva comissão de gestão e fiscalização do contrato.

CAPÍTULO IV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Seção I – Primeira Linha de Defesa

Artigo 8º - Integram a primeira linha de defesa os servidores demandantes, os que instruem os processos de contratação, os agentes de contratação, os pregoeiros, a comissão permanente ou especial de contratação, as autoridades com competência decisória, os servidores designados para o recebimento do material ou serviço e a comissão de fiscalização dos contratos. Parágrafo único - Os usuários dos bens e serviços devem colaborar com a qualidade requerida, reportando-se diretamente à comissão de fiscalização, com vista à melhoria constante do processo de contratação.

Seção II – Segunda Linha de Defesa

Artigo 9º - Integram a segunda linha de defesa o Gabinete Técnico da Presidência – GTP e a Controladoria.

Artigo 10 - Compete ao GTP, sem prejuízo de outras atribuições definidas em atos normativos específicos e na LLCA, apoiar os agentes de contratação, as equipes de apoio, as comissões de contratação e os fiscais e gestores no desempenho de suas funções essenciais à execução da LLCA e deste regulamento.

Artigo 11 - Compete à Controladoria, quanto às contratações:
I - acompanhar os regulamentos específicos editados sobre a matéria ou considerados necessários à operacionalização da LLCA e informar e orientar os interessados, no que couber;

II - apoiar a instrução dos processos de contratação, as sessões públicas e outros relativos à instrução, formalização, gestão e fiscalização dos contratos, sempre que requerido ou, a seu critério, para prevenir eventuais imprecisões;

Artigo 12 - O GTP e a Controladoria atuarão de forma integrada, sempre que necessário ao exercício das respectivas atribuições.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Artigo 13 - O processo de licitação observará o disposto nos artigos 12 a 17 da LLCA.

CAPÍTULO VI DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Seção I – Das Disposições Gerais

Artigo 14 - O planejamento é obrigatório nas fases interna e preparatória dos processos de contratação, devendo ser observados os princípios da eficiência e da eficácia, e o alinhamento ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, com foco no resultado.

Artigo 15 - Na fase do planejamento, as áreas interessadas deverão abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, bem como observar as disposições do artigo 18 da LLCA e a Resolução TCESP nº 10/2023.

Seção II - Do Estudo Técnico Preliminar

Artigo 16 - O ETP é o documento constitutivo da primeira etapa de planejamento da contratação, devendo observar o disposto nos artigos 6º, inciso XX, e 18, § 1º, da LLCA.

Parágrafo único. O ETP poderá ser dispensado, a critério do DGA, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da LLCA, desde que os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do dispositivo legal por último citado.

Artigo 17 - Na elaboração do ETP devem ser observados os requisitos socioambientais e socioeconômicos nas aquisições e serviços, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, no que couber, com o objetivo de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso no que se refere ao ciclo de vida do objeto e o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. O ETP deverá, ainda:

1. identificar a possibilidade de participação de empresas reunidas em consórcio, na forma do artigo 15 da LLCA;
2. definir se o objeto da contratação de obras e serviços de engenharia, por sua característica, é de natureza comum, com vista a definir a modelagem da contratação;
3. identificar, se for o caso, a necessidade de audiência pública, nos termos do artigo 21 da LLCA;
4. prever a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local de execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;
5. indicar no edital relativo às contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto a necessidade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, a que se refere o artigo 25, § 4º, da LLCA;

6. especificar a garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica, devidamente fundamentadas, quando for o caso;

7. considerar, quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa;

8. analisar e identificar elementos de riscos que envolvam a contratação quanto ao resultado requerido.

Seção III - Do Termo de Referência

Artigo 18 - O termo de referência, documento necessário às contratações de bens e serviços, observará os critérios estabelecidos nos artigos 6º, inciso XXIII, e 40, § 1º, da LLCA.

Artigo 19 - Nas contratações com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da LLCA, quando dispensado o termo de referência, a formalização da demanda deverá conter, no mínimo:

I - justificativa do pedido;

II - características e eventuais exigências técnicas;

III – condições e prazos de execução e recebimento, quando houver;

IV - orçamento;

V - critérios para a escolha do futuro contratado.

Seção IV - Do Anteprojeto

Artigo 20 - O anteprojeto é a peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico e deverá conter, no mínimo, os elementos constantes no artigo 6º, inciso XXIV, da LLCA.

Seção V - Do Projeto Básico

Artigo 21 - A elaboração do projeto básico deverá observar o disposto nos artigos 6º, inciso XXV, e 46, §§ 2º, 3º e 5º, da LLCA.

Seção VI - Do Projeto Executivo

Artigo 22 - O projeto executivo será elaborado com base no artigo 6º, inciso XXVI, observada a vedação contida no artigo 46, § 1º, da LLCA.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Seção I - Da Licitação

Artigo 23 - Na aplicação da modalidade pregão, será observado o disposto nos artigos 6º, inciso XLI, e 29 da LLCA.

Artigo 24 - As licitações observarão preferencialmente a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada e autorizada pela Presidência do TCESP, devendo a sessão pública, neste último caso, ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com posterior juntada aos respectivos autos.

Artigo 25 - Os certames deverão ser realizados por meio do sistema eletrônico de compras integrado ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, preferencialmente com a utilização de minutas padronizadas.

Artigo 26 - É condição para a eficácia do contrato e de seus aditamentos sua divulgação no PNCP, observado o prazo estipulado no artigo 94 da LLCA.

Seção II - Da Contratação Direta

Artigo 27 - A contratação fundamentada nos incisos I e II do artigo 75 da LLCA será, preferencialmente, precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo único - O aviso de que trata o “caput” deste artigo deverá conter:

1. especificação do objeto;
2. prazo;
3. condições da contratação e da execução do objeto;
4. intervalo mínimo de lances, no que couber;
5. observância às disposições contidas na Lei nº 123/2006;
6. data, horário e endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento;
7. sanções previstas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Artigo 28 - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da LLCA, considera-se ramo de atividade a partição econômica no mercado identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE ou outra definição constante em regulamento específico.

Parágrafo único - Atingidos os limites de que trata o artigo 75, incisos I e II, da LLCA, as novas contratações com objetos da mesma natureza e mesmo ramo de atividade serão realizadas por meio de licitação, independentemente de seu valor.

Artigo 29 - A inviabilidade de competição será devidamente motivada pela área demandante, com a identificação das características particulares da futura contratada que atendam às necessidades definidas e especificações do objeto pretendido, acompanhada da pertinente documentação.

Seção III – Do Sistema de Registro de Preços

Artigo 30 - O TCESP poderá participar dos procedimentos iniciais de contratação para registro de preços e integrar a respectiva ata como órgão participante, mediante a devida instrução processual e autorização da autoridade competente.

Parágrafo único - Identificada ata de registro de preços gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública federal ou estadual que atenda às especificações constantes do termo de referência ou projeto básico, o DGA poderá propor adesão, mediante instrução dos autos e justificativa de ganho de eficiência, de economicidade processual ou de preço, submetendo à apreciação da Presidência para autorização.

Seção IV – Do Registro Cadastral e do Cadastro de Atesto

Artigo 31 - Deverá ser utilizado o sistema de registro cadastral unificado, disponível no PNCP ou outro equivalente, nos termos do artigo 87 da LLCA.

§ 1º - O TCESP poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos critérios, condições e limites estabelecidos em regulamento específico.

§ 2º - O fornecedor inscrito vencedor do certame deverá, para assinatura do contrato, fornecer o certificado de registro.

Seção V - Dos Itens de Consumo

Artigo 32 - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas deste TCESP deverão enquadrar-se nas disposições do artigo 20 da LLCA e da Resolução TCESP nº 12, de 1º de dezembro de 2023.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - Aplicam-se as disposições desta resolução, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pelo TCESP.

Artigo 34 - Esta resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução TCESP nº 4, de 12 de março de 1997, com as alterações introduzidas pela Resolução TCESP nº 7, de 20 de agosto de 1997, e o Ato GP nº 3, de 29 de fevereiro de 2008.

São Paulo, 12 de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

Despacho DGA-AC

PROCESSO 0022558/2023-41
SEI:

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)

REFERÊNCIA: Nota de Reserva 2023NR00939 (0893794)

EM EXAME: Dispensa de licitação nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo constante do Decreto Federal nº 11.317/2022

Em pauta, a contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)[\[1\]](#).

Preliminarmente, verificamos que a matéria encontra-se devidamente motivada, pois para proporcionar a implantação do novo sistema de telefonia (Serviço de Voz Corporativa do Governo do Estado – Intragov-VoIP), faz-se necessária a adequação pontual da infraestrutura dos prédios da Capital.

Ademais, tendo em vista a urgência do objeto à implantação do Intragov VOIP, excepcionalmente, o Estudo Técnico Preliminar e a análise jurídica encontram-se dispensados nos termos da LLCA e demais regramentos correlatos.

Constata-se a preservação do quantitativo de cotações e do Princípio da Competitividade (0892467 e 0902226)[2], totalizando duas empresas distintas ao presente Certame; importante ressaltar que sete empresas declinaram ou não responderam à consulta.

Insta salientar que não vislumbro óbices para que a contratação ocorra por Autorização de Serviços.

Neste palmilhar, considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo Ato GP nº 13/2023 (0903640)[3] c/c Resolução TCESP nº 21/2023 (0903643)[4], corroboradas pela regularidade cadastral e fiscal da empresa (SEI 0006568/2022-58), a disponibilidade de recursos financeiros, informada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças (0893790), AUTORIZO a despesa no montante de R\$ 26.025,00 (vinte e seis mil e vinte e cinco Reais), nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.317/2022, em favor da empresa SBM Technology Ltda ME (CNPJ nº 25.145.732/0001-09).

Destarte, **encaminhem-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar o respectivo empenho e, em prosseguimento, à Diretoria de Materiais.

[1] (0881717) - TERMO DE REFERÊNCIA

[2] VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DE 12/12/2023 (0892467 - FL. 05).

[3] ATO GP Nº 13/2023

"II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;..."

[4] RESOLUÇÃO TCESP Nº 21/2023

"...SEÇÃO II - DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA..."

... VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA..."



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 17/01/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0903651** e o código CRC **3A7DFB82**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0022558/2023-41

SEI nº 0903651

Despacho GDCF

EMPRESA: SBM TECHNOLOGY LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0903651), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa SBM TECHNOLOGY LTDA ME, no valor de **R\$ 26.025,00 (vinte e seis mil vinte e cinco reais)**.

Após, à **D.M**, para prosseguimento.

Concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 19/01/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0903866** e o código CRC **ED79AA24**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE00005

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	22JAN2024		

CNPJ/CPF/UG	25145732000109 - SBM TECHNOLOGY LTDA		
Credor	SBM TECHNOLOGY LTDA		
Endereço	AVENIDA SENADOR CASIMIRO DA ROCHA, , 609 - SALA 22, 609 - SALA 22		
Cidade	SAO PAULO	UF SP	CEP 04047-001

Origem Material	
------------------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903999	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S22558/23	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI FED. 14133/21		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	26.025,00 (vinte e seis mil e vinte e cinco reais)
-----------------------------	----------------------------------------------------

Cronograma	
Mês	Valor
01	26.025,00

Item: 001	Unidade de Medida SERV	Quantidade 0000	Preço Unitário 0,00	Preço Total 26.025,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE TELEFONIA DOS TRES PREDIOS DA CAPITAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO (TCESP)				



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	26.025,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315, CENTRO, SP
Data de Entrega	22JAN2024

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
40074340859

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	RENE TADEU DA VEIGA - 020001
---------------------------------	------------------------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2023NE00005 (0905810) conforme despacho **GDCF**
(0903866) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **RENE TADEU DA VEIGA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 22/01/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 22/01/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0905814** e o código CRC **7B49A27B**.

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0022558/2023-41.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Serviços.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Tratam os autos da contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), conforme Termo de Referência (0881717).

Obtida a necessária autorização de despesa (0903651) e emitido o prévio empenho **2024NE00005** (0905810) no valor de **R\$26.025,00** (vinte seis mil e vinte cinco reais) em favor da empresa **SBM TECHNOLOGY LTDA**, encaminho-lhe os autos para verificação da juntada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas da empresa e não registrando impedimento, emissão de Autorização de Serviços; retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 22/01/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0906069** e o código CRC **D4AC1FA7**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0022558/2023-41

SEI nº 0906069



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.145.732/0001-09 DUNS®: 945368375
Razão Social: SBM TECHNOLOGY LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/11/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/02/2024	Automática
FGTS	Validade:	23/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/03/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/01/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	29/01/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2023 (*)
-----------	----------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.145.732/0001-09
Razão Social: SBM TECHNOLOGY LTDA ME
Endereço: R MACHADO BITTENCOURT 317 AND 10 CJ 101 CJ102 / VILA CLEMENTINO / SAO PAULO / SP / 04044-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011301410628176575

Informação obtida em 23/01/2024 08:43:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 23/01/2024 às 08:45:30

Em 23/01/2024 às 08:45:19 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 25145732000109

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 25.145.732/0001-09****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 23/01/2024 às 08:47:08**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço:

https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: F0B330D2.9AFB7F29.174542A8.32927705

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

8:46:44

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

25145732000109

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 23 de janeiro de 2024 às 08:46

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 25.145.732/0001-09 E RAZÃO SOCIAL/NOME: SBM TECHNOLOGY LTDA - ME

[Clique aqui](http://www.portaltransparencia.gov.br) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Autorização de Serviços DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 50.290.931/0001-40

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024

À

SBM TECHNOLOGY LTDA.

CNPJ: 25.145.732/0001-09

Rua Machado Bittencourt, 317, sala 101/102 - Vila Clementino -
São Paulo - SP - CEP 04044-000

A/C Sr. Vernei; Tel.: (11) 2577-2737; e-mail:
vernei.fiordoliva@sbmtechnology.com.br

Conforme os documentos que integram o **SEI 0022558/2023-41**, deverá essa empresa prestar os serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, proposta apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021.

2) **NOTA DE EMPENHO:** 2024NE00005, emitida em 22/01/2024.

3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços e encaminhada para os servidor(es) ou a Comissão designada para fiscalização e

acompanhamento. **Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

4) **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Prédios Sede e Anexo I, sito à Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo/SP, CEP 01017-000 e Prédio Anexo II, sito à Rua Venceslau Brás, 183, Centro, São Paulo/SP, CEP 01016-000;

5) **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da CONTRATADA e da liberação do local pela CONTRATANTE.

7) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Realização dos Serviços** por servidor(es) ou Comissão designada para fiscalização e acompanhamento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

8) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

9) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

10) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Total
01	01	Unidade	Adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da capital, conforme Termo de Referência.	R\$ 26.025,00
VALOR TOTAL DO ITEM:				R\$ 26.025,00

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou

omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único - Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I - por 2 (dois) meses: inciso IV;

II - por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

III - por 1 (um) ano: inciso II;

IV - por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será

aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de

Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis,

contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a

pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta

resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO - Auditor-Substituto de
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 29/01/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0906278** e o código CRC **7DA46E89**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0022558/2023-41

SEI nº 0906278

Despacho DGA-1

Anotações relativas à dispensa e ao empenho efetuadas no sistema Audesp.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MANSUR FRÓES ALMEIDA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 23/01/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0906628** e o código CRC **863B958E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0022558/2023-41

SEI nº 0906628



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SBM TECHNOLOGY LTDA**

CPF/CNPJ: **25.145.732/0001-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:45:46 do dia 24/01/2024 , com validade até o dia 23/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: s1oRiVowcxpaNU55FEWh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Despacho DM-1

Senhor Diretor de Materiais - Substituto,

Seguem Autorizações de Serviços nº 001/2024 (0906278) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões atualizadas (0906232 e 0907122).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 24/01/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0907125** e o código CRC **305BD626**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0022558/2023-41

SEI nº 0907125

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Ciente da emissão da Autorização de Serviços nº 001/2024 (0906278), encaminho-lhe os autos para disponibilização daquela no bloco de assinaturas do Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 29/01/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0907310** e o código CRC **8DDDE8DF**.

Despacho DM-1

Senhor Diretor de Materiais - Substituto,

Seguem Autorizações de Serviços nº 001/2024 (0906278) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 29/01/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0908231** e o código CRC **4CB47A06**.

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0022558/2023-41.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

ASSUNTO: Assinatura da Autorização de Serviços.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Em vista da assinatura da Autorização de Serviços nº 001/2024 (0906278), segue para encaminhamento da AS para aceite da empresa.

Obtido o aceite, os autos devem seguir para a Diretoria de Contratos e Projetos - DCP para acompanhamento, permanecendo na DM-1 para providências atinentes ao art. 94 da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 30/01/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0908874** e o código CRC **37A3223F**.

RES: Autorização de Serviços 001/2024 - Adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da capital, conforme Termo de Referência.

Vernei Fiordoliva <vernei.fiordoliva@sbmtechnology.com.br>

Qua, 31/01/2024 09:29

Para: Regina Alcantara Bomfim <rbomfim@tce.sp.gov.br>

Cc: Marcos Vinício Santos <marcos.santos@sbmtechnology.com.br>

Você não costuma receber emails de vernei.fiordoliva@sbmtechnology.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Sra. Regina, bom dia.

Estamos cientes e dando o de acordo as condições estabelecidas para a execução do serviço abaixo, de acordo ao termo de referência. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Vernei B. Fiordoliva

Engenharia de Produtos

SBM TECHNOLOGY

+55 11 2577-2737 | +55 11 99818-7411

vernei.fiordoliva@sbmtechnology.com.br

<http://sbmtechnology.com.br>

Rua Machado Bitencourt, 317, 10º andar - São Paulo-SP.

De: Regina Alcantara Bomfim <rbomfim@tce.sp.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 31 de janeiro de 2024 09:06

Para: Vernei Fiordoliva <vernei.fiordoliva@sbmtechnology.com.br>

Assunto: Autorização de Serviços 001/2024 - Adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da capital, conforme Termo de Referência.

Prioridade: Alta

Você não costuma receber emails de rbomfim@tce.sp.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

À

SBM TECHNOLOGY LTDA.

A/C Sr. Vernei; Tel.: (11) 2577-2737

Senhores, bom dia.

Solicito responder este e-mail, demonstrando a ciência e o aceite das condições estabelecidas para execução dos serviços abaixo, nos termos relacionados dos documentos (arquivos anexos):

- Autorização de Serviços nº 001/2024, com Resolução TCESP Nº 11/2023, que regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do TCE-SP;
- Termo de Referência;
- Proposta Comercial SBM.

Atenciosamente,

Regina Alcantara Bomfim

(11) 3292-3236

Seção de Compras - DM



Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização

Considerando que a Autorização de Serviços nº **001/2024** (DOC-SEI nº 0906278) foi encaminhada ao prestador de serviços e este manifestou o aceite através de mensagem eletrônica (DOC-SEI nº 0909445), proponho que os autos tramitem para a Diretoria de Contratos e Projetos - DCP, nos termos do Despacho GDM nº 0908874.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINA ALCANTARA BOMFIM, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 31/01/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0909446** e o código CRC **5BC07E5B**.

Despacho DM-1

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)

ASSUNTO: acompanhamento dos serviços

Senhora Diretora Técnica da DCP,

Considerando que a Autorização de Serviços nº **001/2024** (DOC-SEI nº [0906278](#)) foi encaminhada ao prestador de serviços e este manifestou o aceite através de mensagem eletrônica (DOC-SEI nº [0909445](#)), encaminho os autos à Vossa Senhoria, conforme despacho GDM (0908874), para, s.m.j., acompanhamento dos serviços.

Mantendo o processo aberto na DM-1 para providências atinentes ao art. 94 da Lei 14.133/2021.

Ao GDM para conhecimento

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 01/02/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0910514** e o código CRC **578430CE**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0022558/2023-41

SEI nº 0910514

Despacho GDGP

Referência: Processo SEI nº 0022558/2023-41

Objeto: Contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

Instrumento: Autorização de Serviços nº 001/2024 (0906278)

Contratada: SBM Technology LTDA.

Assunto: **Acompanhamento dos Serviços.**

Senhor Chefe Técnico da DCP-4 - Substituto,

Uma vez assinada, pelo i. DGA, a **Autorização de Serviços nº 001/2024** (0906278) e formalizado o aceite pelo representante da Contratada (0909445), encaminho os autos a essa Seção, para acompanhamento dos serviços e posteriores providências, especialmente quanto ao recebimento e ao pagamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 04/02/2024, às 02:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0910838** e o código CRC **BOB3E4E8**.

Ato de Contratação Direta nº 1/2024
Última atualização 08/02/2024

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Unidade compradora: 925463 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Tipo: Ato de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não
Data de divulgação no PNCP: 08/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 50290931000140-1-000001/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da capital, conforme Termo de Referência.

**VALOR TOTAL VALOR TOTAL
ESTIMADO DA HOMOLOGADO**

COMPRA DA COMPRA

R\$ 26.025,00 R\$ 26.025,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade
1	Instalação / Manutenção - Rede Telefônica Instalação / Manutenção - Rede Telefônica	1

Despacho DM-1

Objeto: contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do sistema de telefonia dos três prédios da Capital do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

Assunto: divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto,

Atendido o determinado no despacho GDM (0908874) quanto às providencias atinentes ao art. 94 da Lei 14.33/2021, divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (0916111), a pedido, restituo os autos ao GDM.

Às considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 08/02/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0916211** e o código CRC **67484478**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0022558/2023-41

SEI nº 0916211